

LEI Nº 1.061/2000, 20 DE SETEMBRO DE 2000.

ALTERA DENOMINAÇÃO DAS ESCOLAS  
MUNICIPAIS.

VALENTIN JURDINES COLODEL, Prefeito  
Municipal de Timbé do Sul – SC.

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou  
e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. A denominação das Escolas Municipais passam  
a vigorar com as seguintes denominações:

I - De Escola Reunida Major Alcebíades Seara para: ESCOLA MUNICIPAL DE  
ENSINO FUNDAMENTAL MAJOR ALCEBÍADES SEARA;

II - De Escola Isolada Areia Branca para: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO  
FUNDAMENTAL AREIA BRANCA;

III - De Escola Isolada Figueira para: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO  
FUNDAMENTAL FIGUEIRA;

IV - De Escola Isolada Figueira Alta para: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO  
FUNDAMENTAL FIGUEIRA ALTA;

V - De Escola Isolada Figueira Marchesini para: ESCOLA MUNICIPAL DE  
ENSINO FUNDAMENTAL FIGUEIRA MARCHESINI;

VI - De Escola Isolada Gurita para: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO  
FUNDAMENTAL GURITA;

VII - De Escola Isolada José Sávio para: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO  
FUNDAMENTAL JOSÉ SAVIO;

VII - De escola Isolada Linha Becker para: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO  
FUNDAMENTAL LINHA BECKER;

VIII - De Escola Isolada Linha Manenti para: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO  
FUNDAMENTAL LINHA MANENTI;

IX - De Escola Isolada Molha Coco Alto para: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO  
FUNDAMENTAL MOLHA COCO ALTO;

X -De Escola Isolada Molha Coco II para: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MOLHA COCO II;

XI - De Escola Isolada Morro Azul I para: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MORRO AZUL I;

XII - De Escola Isolada Nova Vicença para: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOVA VICENÇA;

XIII - De Escola Isolada Rio do Norte para: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RIO DO NORTE;

XIV - De Escola Isolada Rio do Salto para: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RIO DO SALTO;

XV - De Escola Isolada Rocinha para: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ROCINHA;

XVI - De Escola Isolada Rocinha Alta para: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ROCINHA ALTA;

XVII - De Escola Isolada Serra Velha I para: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SERRA VELHA I;

XVII - De Escola Isolada Serra Velha II para: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SERRA VELHA II;

XIX - De Escola Isolada Timbé Alto para: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TIMBÉ ALTO;

XX -De Escola Isolada Vila Nova para: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VILA NOVA.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL – SC, 20 DE SETEMBRO DE 2000.

VALENTIN JURDINES COLODEL

Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

VALMOR ARCARO

Secretário de Administração e Finanças

